

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 017/2023 SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.”

DECRETO Nº 017/2023

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.”

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a fim de que sejam identificados os responsáveis pelos dados gerados,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores municipais a seguir identificados como responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), referente ao exercício de 2023:

Módulo	Responsável	CPF	RG	Matric.
Tab. Cadast. e Atoteca	Anilda de Amorim Ferreira	015.947.279-29	5.255.628-7	2094
Planejamento e Orçamento	Adriano do Rosario Barbosa Galdino	062.435.909-12	9.246.260-9	2109
Contábil	Lucas Gomes Stefani	099.401.359-04	12.649.412-2	CRC PR-075520
Tesouraria	Jeisimar de Camargo Silveira	020.951.359-46	6.986.455-4	2092
Contratos	Osmar Onorato Rodrigues	089.093.239-57	9.976.318-3	1547
Licitações	Jaqueline Ferreira dos Santos	057.646.429-57	9.303.103-2	2107
Patrimônio	Neuci Gonçalves Martins	055.377.519-76	8.509.607-9	5642
Controle Interno	Thomas Victor Pinto Lorenzo	666.828.279-10	3.982.296-2	417
Folha de Pagamento	Sara Elisa Furlaneto	047.413.249-82	7.820.444-3	5658
Tributário	Jesiel Abel Ribeiro	037.546.319-42	8.159.427-9	5470
Obras Públicas	Patricia Gonzales da Fonseca	860.873.559-87	5.018.638-5	5688

Art. 2º. Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio de dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.

Art. 3º. A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.

Parágrafo Único: Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

Art. 4º. Os servidores municipais de que trata esse Decreto, deverão promover a alimentação dos módulos do SIM-AM referentes ao Exercício de 2023 com todas as informações geradas.

Parágrafo Único: Caso haja substituição de servidores, o servidor atualmente designado, conforme discriminado no Art. 1º, responderá pela alimentação e demais informações necessárias para total cumprimento da agenda de obrigações do TCE/PR, a partir da data de exoneração do responsável anterior.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba/Pr, 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3A1C2778

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2023. Edição 2722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>